



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO Nº 460/2022, LEI Nº 993/2021 e Lei nº 1061/2023.

SERÁ DADA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADOS REGIONALMENTE*, CUJO PREÇO ESTEJA ATÉ 10% ACIMA DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, CONFORME ART. 3º, INC. II DA LEI MUNICIPAL Nº. 993/2021.

*REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA DEFINIDA PELO IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (SANTO ANTÔNIO DA PLATINA): Abatiá, Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Guapirama, Jacarezinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz.

CONTRATANTE (UASG - 987883)
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR

OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para departamentos Municipais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

R\$ 96.463,70 (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia xx xx xxx às xxh00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



Sumário

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ...
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

MINUTA DO EDITAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026.

(Processo Administrativo nº30/2026)

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista Estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, CEP: 84.980-000 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), Decreto Estadual nº. 10.086/2022 Decreto Municipal nº. 460/2022, Lei Municipal nº. 1061/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para departamentos Municipais.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um Centavo).
- 5.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.3. Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

7.1.4. No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

7.1.5. Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;

7.1.6. Prova de regularidade relativa à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social – Certidão Conjunta;

7.1.7. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

7.1.8. Certidão de regularidade junto ao Município sede;

7.1.9. Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;

7.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) conforme Lei nº 12.440/2011.

7.1.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no máximo há 60 (sessenta) dias, no caso de não haver data de validade;

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins

7.2.2. De assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada.



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3(três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.11. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



8.11.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.11.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.11.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.11.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.11.2.4. Deixar de apresentar amostra;

8.11.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.11.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.11.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.11.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.11.5. Fraudar a licitação

8.11.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.11.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.11.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.11.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.11.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.11.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.12. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.12.1. Advertência;

8.12.2. Multa;

8.12.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.13.2. As peculiaridades do caso concreto

8.13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.13.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.13.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.14.1. Para as infrações previstas nos itens 8.11.1, 8.11.2 e 8.11.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.14.2. Para as infrações previstas nos itens 8.11.4, 8.11.5, 8.11.6, 8.11.7 e 8.11.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



8.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.17. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.11.1, 8.11.2 e 8.11.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.11.4, 8.11.5, 8.11.6, 8.11.7 e 8.11.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.11.1, 8.11.2 e 8.11.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.11.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.24. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br





SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão 02 Executivo Municipal, Unid. 03, funcional 2.032, material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.

Órgão 03 Sec Municipal de Administração, Unid. 01, funcional 2.003, 58 materiais de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.

Órgão 05 Sec Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, Unid. 04, funcional 2.006, 108- material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.

- Unid. 05, funcional 2.008, 122- material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.

- Unid. 06, funcional 16.482, 131 materiais de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.

Órgão 06 Sec Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Unid. 01, funcional 2.011, 147- material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.

- Funcional 2.035, 163- material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.

- Funcional 2.013, 185- material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 104.

- Funcional 2.018, 228- material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.





SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



- Unid. 02, funcional 2.019, 236 materiais de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.
- Unid. 03 funcionais 2.021, 246 materiais de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000

Órgão 07 Sec Municipal de Saúde, Unid. 01, funcional 2.113, 258- material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.

- Funcional 2.115, 267- material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 494
- Funcional 2.117, 278- material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.
- Funcional 2.118, 286 materiais de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.
- Funcional 2.119, 297- material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.
- Unid. 02 funcionais 2.121, 323 materiais de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000

Órgão 08, Sec Municipal de agricultura e pecuária, unid 01, funcional 2.028, 334 material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000

- Unid. 02, funcional 2.029, 343- material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000

Órgão 09, Sec Municipal do Meio Ambiente, unid 01, funcional 2.030,353 - material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000

Órgão 10, Sec de Ação Social, unid 01, funcional 2.022,384 - material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000

- Funcional 2.023, 394- material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.
- Funcional 2.025, 404- material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.
- Unid. 02 funcional 2.026, 436 materiais de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br.

10.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 10.10.1.1. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- 10.10.2. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço

São José da Boa Vista-Pr, xx de xxxxx de 2026.

José Lázaro Ferraz
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **xx/20xx**

PREGÃO Nº **xx/20xx**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO.

1.1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de



www.saojosedaboavista.pr.gov.br



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. As aquisições ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração Municipal, observadas as especificações detalhadas no Título 8 deste Termo de Referência.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1. Justifica-se a necessidade do presente processo licitatório para aquisição de materiais de expediente, uma vez que tais insumos são indispensáveis ao desempenho regular das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista e de seus diversos departamentos. A ausência desses materiais comprometeria diretamente a eficiência da gestão pública e a adequada prestação de serviços.

1.3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS.

1.3.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- São passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- Possuem especificações usuais de mercado; e
- Possuem disponibilidade no mercado.

1.3.3. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns.

1.3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 460, de 2022.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei





SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

São importantes requisitos para esta contratação que o fornecedor vencedor do certame atenda integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas técnicas e legais aplicáveis às aquisições públicas. Os materiais de expediente deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de integridade, livres de defeitos, avarias ou sinais de deterioração. Papéis, blocos, cadernos e demais itens de escrita deverão apresentar boa gramatura, acabamento adequado e compatibilidade com os equipamentos utilizados pela Administração, enquanto canetas, marcadores, grampeadores e utensílios correlatos deverão garantir funcionamento regular, durabilidade satisfatória e conformidade com normas de segurança e atoxidade.

Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e apropriadas para proteção durante o transporte e o armazenamento. Quando aplicável, deverão conter informações legíveis sobre lote, fabricante e prazo de validade. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, em perfeitas condições de uso e sem danos decorrentes do transporte, respeitando-se os prazos estabelecidos de modo a evitar descontinuidade no abastecimento dos departamentos.

Os itens adquiridos deverão atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, abrangendo dimensões, quantidades e características de desempenho, não sendo aceitos produtos divergentes ou em desconformidade. Caso haja defeito, avaria ou inconformidade com as exigências, o fornecedor será responsável pela substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

-Entregas

Departamento	Endereço
Prefeitura Municipal	Rua: Reinaldo Martins Gonçalves N°85

4.2. Em razão do valor, *as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;*

4.3. Sustentabilidade.

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no art. 119 do Decreto Municipal nº 460/2022:

- I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;





SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

4.4. O prazo de entrega dos bens é de **20** dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.5. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega do Objeto é de **20 (dez)** dias, a contar do dia da AF – Autorização de Fornecimento. Em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste anexo, para o fornecimento do objeto.

5.2. O licitante vencedor deverá proceder a entrega do bens licitados, no município de São José da Boa Vista, na Sede da prefeitura localizada na rua: Reinaldo Martins Gonçalves N°85 sem qualquer custo adicional, ficando a Municipalidade absolutamente isenta do pagamento de transporte, mão de obra apropriada para a entrega, fretes ou taxas de qualquer natureza, ainda que aqui não especificada, seja o licitante vencedor estabelecido em qualquer localidade.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do bem(ns) licitado(s), e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes (federal, estadual e municipal) e instruções deste edital e seus anexos.

5.5. Será obrigação do licitante responder pela qualidade, segurança e demais características do Objeto, bem como, a observações e atendimentos quanto as normas técnicas (esteja em conformidade com a legislação que regula a matéria em vigor);

5.6. Responsabilizar-se exclusivamente, pelos danos causados ao(s) equipamentos (s) de





SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais, visto que a contratada é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécies, inclusive de seu pessoal.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Outras disposições.

5.8. Os contratos de aquisição serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

5.9. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.10. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

5.11. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.12. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do Contrato.

5.13. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Obrigações da Contratante:

6.3.1. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

6.3.2. Aplicar à detentora do Contrato, penalidades, quando for o caso;

6.3.3. Prestar à detentora do Contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

6.3.4. Efetuar o pagamento à detentora do Contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

6.3.5. Notificar, por escrito, à detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção.

6.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4. Obrigações da Contratada:



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



6.4.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; e ainda:

6.4.1.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

6.4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

6.4.1.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

6.4.1.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.4.1.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.4.1.6. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

6.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.6. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.13.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.14. A fiscalização do recebimento dos materiais adquiridos ficará a cargo de Alan Silveira de Santana ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 89, do



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



Decreto Municipal nº 460/2022, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

6.15. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.16. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.17. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.18. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.19. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.20. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, e do art.92º do Decreto Municipal nº460/2022, a contratada que:

6.20.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.20.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.20.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.20.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.20.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.20.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.20.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.20.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.20.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.20.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.20.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.20.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.21. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art.91º do Decreto Municipal nº460/2022:

6.21.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.21.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.21.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



6.21.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.21.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.22. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.232.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

6.22.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$50,00 (cinquenta reais);

6.22.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.22.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.22.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 3 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155º da Lei nº14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.23.5. O licitante que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155º da Lei nº14133/21, Será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração;

6.22.6. O licitante que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155º da Lei nº14133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração, ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.22.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº14133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

6.22.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.22.9. A aplicação das sanções previstas no caput art. 156 da Lei nº14133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).





SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



Recebimento

7.1. O recebimento dos itens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária do Município, durante o período de **12 (doze)** meses (prorrogáveis por igual período) contados da assinatura do Contrato.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Nos termos do artigo 89 do Decreto Municipal nº 460/2022, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

7.4.1. a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto.

7.5. Conforme prescreve o §3º do art. 89 do Decreto Municipal nº460/2022. O **único responsável pelo recebimento é o fiscal de contrato**, que atestará a regularidade e conformidade do item ou produto verificando sua qualidade;

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omisso;

7.7. O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

7.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

7.9. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor responsável pelo acompanhamento da entrega do(s) bem(ns).

7.9.1. Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (43) 3565-1252 ou no email

daricompras@outlook.com/compras@saojosedaboavista.pr.gov.br, tratar com **Dari Francisco de Oliveira Filho**, responsável pelo Departamento de Compras

Liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura





SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Pagamento

- 7.12. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
- 7.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o





SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de pregão, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que,



pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.11.1 – Habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente)

nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.11.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de **atividade e compatível com o objeto contratual**;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor.

8.11.3. Habilitações econômico-financeiro.

- **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de: **R\$ 96.463,70 (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos.)**.
- 9.2. Conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.
- 9.3. Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto a unidade de medida, contida neste Termo de Referência.

ITEM	QTD.	QTD. MIN	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário estimado	Valor Total
1	70	35	Unid.	Agenda, capa almofadada em couro sintético, costurada, 1 página por dia (exceto sábados e domingos), com fitilho marcador de páginas, medida igual ou superior à 145 x 210 mm	R\$: 68,97	R\$:4.827,90
2	1400	700	Unid.	Alfinete de segurança 2,5 cm	R\$: 0,22	R\$:308,00

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



3	10	5	Unid.	Almofada para carimbo com tampa plástica nº 3	R\$: 10,33	R\$:103,30
4	100	50	Cx.	Apontador para lápis simples de plástico rígido sem depósito Cx 24 unidades	R\$ 7,50	R\$ 750,00
5	550	275	Unid.	Arquivo Morto de papelão kraft	R\$:4,07	R\$:2.238,50
6	150	75	Pct.	Balão de látex, nº 9 em cores únicas, pct c/ 50	R\$:17,83	R\$:2.674,50
7	50	25	Pct.	Balão de látex, nº 9 dourado pct c/ 50	R\$:50,77	R\$:2.538,50
8	50	25	Pct.	Balão de látex, nº 9 cores coloridas pct c/ 50	R\$:17,88	R\$:894,00
9	20	10	Unid.	Barbante 8 Fios 100% algodão 300 mts	R\$:19,60	R\$:392,00
10	150	75	Unid.	Bateria de lítio modelo Cr2032	R\$:6,37	R\$:955,00
11	105	55	Pct.	Bloco de notas auto-adesivas, pct com 4 blocos de 100 fls medindo 38mm x 50 mm	R\$:8,44	R\$:886,20
12	105	55	Pct.	Bloco de notas auto-adesivas, pct com 4 blocos de 100 fls medindo 76x76mm	R\$:8,57	R\$:899,85
13	25	15	Pct.	Bloco de notas auto-adesivas, pct com 5 cores de 100 fls medindo 50mmx15mm	R\$:7,23	R\$:180,75
14	100	50	Unid.	Bobina para calculadora	R\$:2,96	R\$:296,00
15	102	51	Cx.	Borracha cx com 60 unid	R\$:16,97	R\$:1.730,94
16	70	35	Unid.	Caderno 96 folhas PEQUENO, Capa dura costurada, folhas pautadas, Formato: 140mm x 200mm, Capa e contracapa Papelão 750g/m² e revestimento papel Colche, Folhas Internas 56g/m²	R\$:7,63	R\$:534,10
17	80	40	Unid.	Caderno Espiral Universitário 200 Folhas Capa Dura	R\$:18,40	R\$:1.472,00
18	350	175	Unid.	Caderno Espiral Universitário 1 matéria 80 folhas capa dura Formato:140 mm x 200 mm	R\$:10,03	R\$:3.510,50
19	100	50	Unid.	Caderno linha espiral 1/4, 96 fls - capa dura	R\$:8,05	R\$:805,00
20	10	5	Unid.	Caixa para correspondência articulável, em poliestireno com três bandejas no tamanho ofício, fumê ou transparente	R\$:48,70	R\$:487,00
21	30	15	Unid.	Calculadora de mesa 12 dígitos, simples, medindo aproximadamente 12 x 15 cm	R\$:22,40	R\$:672,00
22	16	8	Cx.	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente, esfera 1 mm, cx c/ 50 unid Marca de referência: Bic	R\$:43,97	R\$:703,52
23	60	30	Unid.	Chaveiro Organizar com etiqueta, material plástico transparente, com argola, medida 59mm x 27mm	R\$:0,99	R\$:59,40
24	30	15	Cx.	Clips caixa c/ 500 g nº 2	R\$:15,37	R\$:461,10
25	12	6	Cx.	Clips caixa c/ 500 g nº 4	R\$:15,33	R\$:183,96
26	12	6	Cx.	Clips caixa c/ 500 g nº 6	R\$:15,37	R\$:184,44
27	20	10	Cx.	Clips caixa c/ 500 g nº 8	R\$:15,40	R\$:308,00
28	141	70	Unid.	Cola Branca.90 ml	R\$:2,93	R\$:413,13

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



29	41	20	Unid.	Cola em Bastão 19 g com tampa hermética contra ressecamento. Marca referência: Cis	R\$:3,48	R\$:142,68
30	50	25	Unid.	Cola instantânea	R\$:6,23	R\$:311,50
31	300	150	Unid.	Cola quente refil	R\$:1,20	R\$: 360,00
32	5	5	Cx.	Colchete em aço metálico n.º 07 Caixa com 72 unidades	R\$:9,00	R\$:45,00
33	5	5	Cx.	Colchete em aço metálico n.º 10 Caixa com 72 unidades	R\$:7,98	R\$:39,90
34	5	5	Cx.	Colchete em aço metálico n.º 12 Caixa com 72 unidades	R\$:9,96	R\$:49,80
35	10	10	Cx.	Corretivo a base de água 18 ml cx c/ 12	R\$:27,03	R\$:270,30
36	4	4	Pct.	Elástico de Latex japonês nº 18, embalados em pacotes de 1kg	R\$:39,63	R\$:158,52
37	4	4	Cx.	Envelope ofício branco 114 x 229 cx c/ 1000 unidades	R\$:115,67	R\$:462,68
38	3	3	Cx.	Envelope ofício branco com janela 114 x 229 cx c/ 1000 unidades	R\$:158,43	R\$:475,29
39	10	10	Cx.	Envelope saco kraft natural 80g, 229x324 Cx c/ 250 unidades	R\$:114,97	R\$:1.149,70
40	10	10	Cx.	Envelope saco kraft natural 80g, 280x200 cx c/ 250 unidades	R\$:102,37	R\$:1.013,70
41	5	5	Cx.	Envelopes Kraft 80 g 360x260 cx / 250 unidades	R\$:157,30	R\$:786,50
42	5	5	Cx.	Envelopes Saco Branco 75 g 360x260 cx / 250 unidades	R\$:143,40	R\$:717,00
43	10	10	Pct.	Espiral para encadernação cor preta, tamanho A4, 14 mm, capacidade 85 folhas, pacote com 100 unidades	R\$:33,70	R\$:337,00
44	1	1	Pct.	Espiral para encadernação cor preta, tamanho A4, 17 mm, capacidade 100 folhas, pacote com 100 unidades	R\$:35,70	R\$:35,70
45	1	1	Pct.	Espiral para encadernação cor preta, tamanho A4, 29 mm, capacidade 200 folhas, pacote com 100 unidades	R\$:37,37	R\$:37,37
46	6	6	Pct.	Espiral para encadernação cor preta, tamanho A4, 9 mm, capacidade 50 folhas, pacote com 100 unidades	R\$:20,30	R\$:121,80
47	25	15	Unid.	Estilete largo em plástico resistente Lâmina retrátil em aço 18 mm , com sistema de travamento, Embalados individualmente	R\$:5,93	R\$:148,25
48	250	125	Unid.	EVA coloridos	R\$:2,17	R\$:542,50
49	250	125	Unid.	EVA colorido com Gliter	R\$:4,97	R\$:1.242,50
50	20	20	Unid.	Extrator de grampo em metal formato espátula	R\$:1,83	R\$:36,60
51	22	22	Unid.	Extrator de grampo piranha, em metal revestido com plástico, para grampos 26/6	R\$:8,03	R\$:176,66
52	110	55	Unid.	Fita adesiva estreita 12mm x 40m	R\$:1,43	R\$:157,30

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



53	200	100	Unid.	Fita adesiva dupla face 12mm x 30m	R\$:6,17	R\$:1.234,00
54	310	155	Unid.	Fita adesiva largo 45mm x 50m	R\$:4,50	R\$:1.395,00
55	20	20	Unid.	Fita de cetim 2cm, diversas cores, rolo de 50m	R\$:36,70	R\$:734,00
56	210	105	Unid.	Fita crepe 18mm x 50m	R\$:5,43	R\$:1.140,30
57	60		Unid.	Fita crepe 48mm x 50m	R\$:13,03	R\$:781,80
58	5	5	Cx.	Formulário contínuo , 1 via branco, caixa c/ 2.500 fls	R\$:234,73	R\$:1.173,65
59	6	6	Unid.	Grampeador de madeira	R\$:51,72	R\$:310,32
60	32	16	Unid.	Grampeador de mesa, estrutura metálica, compatível para grampos 26/6, 24/08 e 26/08, para 40 fls, armazena 1 trilho de grampos , medida (C x L x A): 20cm x 3,5cm x 7,5cm	R\$:51,36	R\$:1.643,52
61	6	6	Unid.	Grampeador de Mesa em aço compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 e 23/24 para até 240 Folhas. Base de 29 cm	R\$:129,27	R\$:775,62
62	6	6	Cx.	Grampo 23/24 Galvanizado. Capacidade para até 240 folhas. Cx 1000 Unidades	R\$:27,06	R\$:162,36
63	5	5	Cx.	Grampo Galvanizado 23/13. Capacidade para 100 folhas. Cx 5000 unidades	R\$:27,93	R\$:139,65
64	70	35	Cx.	Grampo acobreado 26/6 c/ 5.000	R\$:7,05	R\$:493,50
65	15	15	Cx.	Grampo para gampreador de madeira	R\$:17,75	R\$:266,25
66	11	11	Cx.	Grampo trilho de metal cx c/ 50 jogos	R\$:13,57	R\$:149,27
67	21	21	Pct.	Grampo trilho plástico estendido, branco, para 200 fls pct c/ 50 pares	R\$:17,70	R\$:371,70
68	35	35	Cx.	Lápis nº 2 Preto Redondo sem borracha, produzido com madeira 100% reflorestada, grafite de excelente qualidade, com escrita macia e resistente à quebra , cx c72 unidades	R\$:47,37	R\$:1.657,95
69	50	25	Unid.	Livro ata 100 fls , com folhas numeradas	R\$:18,30	R\$:915,00
70	30	15	Unid.	Livro ata 50 folhas , com folhas numeradas	R\$:11,30	R\$:339,00
71	31	15	Unid.	Livro protocolo de correspondências 100 folhas	R\$:17,10	R\$:530,10
72	240	120	Unid.	Marca texto cores variadas	R\$:1,83	R\$:439,20
73	20	20	Unid.	Marcador permanente, ponta média 2.0 mm	R\$:2,63	R\$:52,60
74	22	22	Unid.	Mouse Pad Ergonômico,com apoio em gel para punho, cor preta	R\$:31,05	R\$:683,10
75	20	20	Unid.	Mouse Pad, cor preta, em EVA e tecido, medida proximada 22 x 18 cm	R\$:9,90	R\$:198,00
76	150	75	Metro	Mt Tecido TNT 100 % polipropileno medindo 1,40 largura com gramatura aproximada de 45g/m - Cores Variadas	R\$:2,63	R\$:394,00

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



77	2	2	Unid.	Papel adesivo Branco, Rolo 45cm X 10 Metros	R\$:48,07	R\$:96,14
78	1	1	Pct.	Papel carbono A4, pacote c/ 100 folhas	R\$:36,37	R\$:36,37
79	5	5	Pct.	Papel Granito Natural A4 , 180 g, pct c/ 50 unidades	R\$:31,37	R\$:156,85
80	20	20	Pct.	Papel A4 foto 500 folhas	R\$:172,03	R\$:3.440,60
81	20	20	Pct.	Papel A4 foto colante 500 folhas	R\$:350,05	R\$:7.001,00
82	5	5	Pct.	Papel reciclado 75g 210x297, pct c/ 500 folhas	R\$:37,70	R\$:188,50
83	10	10	Unid.	Fragmentadora picotadora de papel 110V capacidade mínima para 10 folhas	R\$:573,37	R\$:5.733,70
84	50	25	Pct.	Papel sulfite 75g a4 colorido pct c/ 100 fls	R\$:10,97	R\$:548,50
85	150	75	Pct.	Papel sulfite 75g a4 Branco pct c/ 100 fls	R\$:8,70	R\$:1.305,00
86	20	20	Pct.	Papel A4 com gramaturas entre 180/m² até 300g/m² branco 500 folhas	R\$:146,72	R\$:2.934,40
87	50	25	Pct.	Papel A4 com gramaturas entre 180/m² até 300g/m² colorido 500 folhas	R\$:24,99	R\$:1.249,50
88	8	8	Pct.	Papel Verge A4 , 180 g, pct c/ 50 unidades	R\$:15,40	R\$:123,20
89	20	20	Unid.	Pasta A/Z	R\$:36,30	R\$:726,00
90	145	75	Unid.	Pasta catálogo c/ 50 plásticos	R\$:17,63	R\$:2.556,35
91	100	50	Unid.	Pasta de Papelão com aba e elástico	R\$:2,73	R\$:273,00
92	110	55	Unid.	Pasta em Polipropileno com elástico , cores variadas, nas medidas 235 x 350 mm	R\$:2,35	R\$:258,50
93	60	30	Unid.	Pasta Plástica com canaleta , formato A4 , capacidade para 30 folhas	R\$:10,67	R\$:640,20
94	340	170	Unid.	Pasta Plástica em L	R\$:1,20	R\$:408,00
95	50	25	Unid.	Pasta polionda escolar 315x226x55mm	R\$:5,57	R\$:278,50
96	20	20	Cx.	Pastas suspensas de papelão cx c/ 25	R\$:78,93	R\$:1.578,60
97	40	20	Unid.	Pen drive 16 GB	R\$:40,08	R\$:1.603,20
98	30	15	Unid.	Pen Drive 32 Gb	R\$:55,30	R\$:1.659,00
99	5	5	Cx.	Percevejo Em metal dourado Tamanho: 10 mm Acondicionado em caixas com 100 unidades	R\$:4,60	R\$:23,00
100	30	15	Unid.	Pilha cilíndrica para controle de portão - 12V conjunto com 5 unidades	R\$:15,00	R\$:450,00
101	50	25	Unid.	Pincel atômico - cores diversas	R\$:4,93	R\$:246,50
102	20	20	Unid.	Pincel para quadro branco	R\$:3,30	R\$:66,00
103	15	15	Unid.	Pistola de cola quente	R\$:17,37	R\$:260,55
104	20	20	Unid.	Dispenser Porta Copo Descartável Parede Automatico 200ml Cor Branco	R\$:54,73	R\$:1.094,60
105	20	20	Unid.	Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha Premisse Urban	R\$:69,63	R\$:1.392,60

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



106				Porta lápis, cliques e lembretes do tipo conjugado, em acrílico, na cor fumê ou transparente, com dimensões aproximadas: 230mm de comprimento, 60mm de largura, 78 mm de altura e 3mm de espessura.	R\$:13,50	R\$:135,00
	10		Unid.			
107	20	20	Unid.	Prancheta em poliestireno, cristal, formato escritório	R\$:14,37	R\$:287,40
108	60	30	Unid.	Prancheta de madeira formato escritório	R\$:6,62	R\$:397,20
109	40	20	Unid.	Régua em Poliestireno 30 cm cristal	R\$:2,60	R\$:104,00
110	30	15	Unid.	Tesoura para uso geral, medindo aproximadamente 20 cm	R\$:11,37	R\$:341,10
111	10	10	Unid.	Tinta para carimbo automático, cor preta, frasco c/ 40 ml	R\$:5,63	R\$:56,30
112	10	10	Unid.	Tinta para carimbo automático, cor azul, frasco c/ 40 ml	R\$:5,63	R\$:56,30
113	50	25	Unid.	Bobina Térmica para relógio ponto, 57mm x 300m	R\$:33,75	R\$:1.687,50
114	20	20	Pct.	Plástico para plastificação A4, espessura 125 micras, 0,05 mm, acabamento brilho - pacote com 100	R\$:80,00	R\$:1.600,00
115	3	3	Unid.	Plastificadora Laminadora PL-320 A3 A4 A5 A6 600W JST	R\$ 298,00	R\$:894,00
116	5	5	Unid.	Tinta Spray para uso geral (preto, prata, dourado, branco e azul)	R\$:20,37	R\$:101,85
117	1	1	Unid.	Bobina Kraft medidas 60x200m 80kg	R\$:136,05	R\$:136,05
118	3	3	Unid.	kit tinta facial cremosa 05 cores	R\$:19,97	R\$:59,91
TOTAL						R\$:96.463,70

Valor Total Máximo: **R\$ 96.463,70 (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos).**

9.4. Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher os campos de marca, fabricante e modelo/versão (quando aplicável), de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado.

9.4.1 Se não for possível identificar a quantidade ofertada do produto na descrição do item no Comprasnet, ou o formato (caixa, kit, pacote), a proposta poderá ser desclassificada.

9.3.2. A avaliação técnica versará sobre o fim a que se destina o produto, a qualidade e durabilidade, além da embalagem de acondicionamento do produto. Será analisado se o produto registrado no Comprasnet, antes da abertura da licitação, corresponde a todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

9.3.3. O não preenchimento dos campos com uma única marca, fabricante, modelo / versão (quando aplicável) e código do produto poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.

9.3.4. Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.

9.3.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 25, 58, 108, 122, 131, 147, 163,

185, 228, 236, 246, 258, 267, 278, 286, 297, 323, 343, 334, 353, 384, 394, 404, 436

São José da Boa Vista - 27 de março de 2026.

Dari Francisco de Oliveira Filho
Diretor de Compras

José Lázaro Ferraz
prefeito Municipal

ETP **Estudo Técnico Preliminar**

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas da Administração Pública Municipal. A manutenção da regularidade no fornecimento desses insumos é essencial para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades operacionais, técnicas e administrativas desempenhadas pelos diversos setores da Prefeitura.

A ausência ou indisponibilidade desses materiais compromete diretamente a execução de tarefas cotidianas e administrativas, afetando a rotina de trabalho dos departamentos e prejudicando a regular prestação de serviços públicos.

II – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual da Administração Municipal. O atraso em sua tramitação decorreu da priorização de contratações consideradas mais urgentes, em conformidade com as diretrizes estratégicas da Administração, o que impactou o cronograma





SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



inicialmente estabelecido. Com a normalização das rotinas internas, os procedimentos foram retomados, garantindo o alinhamento desta contratação ao planejamento previsto no PCA.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São importantes requisitos para esta contratação que o fornecedor vencedor do certame atenda integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas técnicas e legais aplicáveis às aquisições públicas. Os materiais de expediente deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de integridade, livres de defeitos, avarias ou sinais de deterioração. Papéis, blocos, cadernos e demais itens de escrita deverão apresentar boa gramatura, acabamento adequado e compatibilidade com os equipamentos utilizados pela Administração, enquanto canetas, marcadores, grampeadores e utensílios correlatos deverão garantir funcionamento regular, durabilidade satisfatória e conformidade com normas de segurança e atoxidade.

Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e apropriadas para proteção durante o transporte e o armazenamento. Quando aplicável, deverão conter informações legíveis sobre lote, fabricante e prazo de validade. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, em perfeitas condições de uso e sem danos decorrentes do transporte, respeitando-se os prazos estabelecidos de modo a evitar descontinuidade no abastecimento dos departamentos.

Os itens adquiridos deverão atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, abrangendo dimensões, quantidades e características de desempenho, não sendo aceitos produtos divergentes ou em desconformidade. Caso haja defeito, avaria ou inconformidade com as exigências, o fornecedor será responsável pela substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

-Entregas

Departamento	Endereço
Prefeitura Municipal	Rua: Reinaldo Martins Gonçalves N°85

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para a presente contratação foram definidas com base no consumo médio verificado nos últimos exercícios, refletindo a demanda habitual dos setores da Administração Municipal. O dimensionamento adotado busca assegurar o abastecimento contínuo e regular de materiais de expediente durante o período contratual

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO





SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



Entre as soluções possíveis para atender à demanda de materiais de expediente, uma alternativa seria a contratação de empresa especializada no gerenciamento e fornecimento desses itens. Contudo, tal modelo não se mostra viável para a Administração Municipal, uma vez que o consumo é relativamente reduzido e não justificaria economicamente essa forma de contratação, em atenção ao princípio da proporcionalidade.

Outra possibilidade seria a aquisição direta por meio de dispensa. Todavia, essa solução não se aplica, visto que os materiais de expediente são bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, não se enquadrando nas hipóteses legais que autorizam a contratação direta.

Ainda se poderia cogitar a realização de licitações pontuais e isoladas sempre que surgisse a necessidade de aquisição desses materiais. Entretanto, tal alternativa acarretaria maior custo administrativo, além de risco de descontinuidade no fornecimento, indo de encontro aos princípios da economicidade e da eficiência.

Diante dessas possibilidades, a alternativa considerada mais vantajosa é a utilização do Sistema de Registro de Preços, que permite a aquisição gradativa dos itens conforme a necessidade efetiva dos setores da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, garantindo maior competitividade e economicidade.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tomando como base o valor de referência do processo vigente, bem como a pesquisa de mercado realizada, apurou-se que os noventa e sete itens de material de expediente, em suas respectivas quantidades estimadas, resultam em montante de **R\$: 96.463,70 (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos)**.

Ressalta-se que o valor aqui indicado constitui mera estimativa, elaborada para fins de planejamento da contratação, podendo sofrer variações para maior ou para menor quando da efetiva realização da licitação e da formalização da ata de registro de preços.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta corresponde à aquisição de materiais de expediente, abrangendo itens de uso contínuo e indispensável ao funcionamento da Administração Pública Municipal, tais como papéis, cadernos, canetas, grampeadores, pastas, envelopes, blocos de notas, entre outros correlatos.

Tais materiais serão adquiridos por meio de processo licitatório, na modalidade de registro de preços, possibilitando que os bens sejam fornecidos gradualmente, conforme a demanda real dos departamentos e secretarias do Município.

- Garantia de fornecimento regular de insumos essenciais ao funcionamento das unidades administrativas;
- Apoio às atividades operacionais, técnicas e administrativas, evitando atrasos ou paralisações;
- Racionalização dos gastos públicos, com aquisição apenas conforme a necessidade efetiva;
- Atendimento ao princípio da eficiência, promovendo a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO





SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve, em regra, promover o parcelamento do objeto da contratação sempre que comprovadas a viabilidade técnica e econômica, de modo a ampliar a competitividade entre os licitantes e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo à economia de escala.

No presente caso, a divisão do objeto em itens distintos de materiais de expediente mostra-se adequada e vantajosa, pois possibilita que fornecedores especializados em determinados produtos participem do certame, favorecendo a concorrência e garantindo maior economicidade.

Assim, o parcelamento do objeto configura-se como a alternativa mais vantajosa, por harmonizar os princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 460/2022.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento contínuo da Administração Municipal e de seus diversos departamentos, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas. A solução adotada visa garantir que não haja interrupções no fornecimento de insumos básicos de escritório, indispensáveis para a execução das rotinas internas e para a prestação eficiente dos serviços públicos.

Dentre os resultados almejados com esta aquisição, destacam-se: a garantia da continuidade das operações administrativas no âmbito da Prefeitura Municipal e suas secretarias; a eficiência operacional ao assegurar que todos os setores disponham de insumos adequados para suas demandas durante o período contratual; e o atendimento a padrões de documentação e redação oficial, garantindo suporte material para a produção de ofícios, relatórios, certidões e demais expedientes.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para garantir a eficiência do processo licitatório e o adequado atendimento das necessidades da Administração Municipal, deverão ser adotadas as seguintes providências: a elaboração dos documentos complementares exigidos pela legislação, como o Termo de Referência; a realização e atualização periódica da pesquisa de preços; e a verificação da conformidade dos materiais adquiridos com as especificações técnicas estabelecidas no procedimento.

Caberá ainda à Administração designar formalmente o fiscal de contratos, que deverá acompanhar a execução, assegurar o cumprimento dos prazos, verificar a qualidade dos bens entregues e registrar eventuais ocorrências, buscando sempre a proteção do interesse público.

Também compete à Administração organizar local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento dos materiais de expediente, além de realizar o controle e a solicitação de itens junto aos fornecedores vencedores do certame, de forma a evitar desperdícios e garantir a rastreabilidade do estoque.





SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



Por fim, recomenda-se que sejam adotadas medidas de uso racional do papel e dos demais insumos, incentivando a digitalização de processos administrativos, a reutilização de materiais sempre que possível e práticas que promovam a economicidade e a sustentabilidade ambiental.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à presente demanda de materiais de expediente. A aquisição em questão é autônoma e atende de forma específica às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal, não estando vinculada a outros processos de contratação.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

As aquisições de materiais de expediente não geram impactos ambientais de grande relevância. Entretanto, parte dos itens possui embalagens plásticas, metálicas ou de papel, que podem ocasionar aumento na geração de resíduos sólidos.

Como medidas de mitigação, recomenda-se que todos os materiais sejam descartados em locais apropriados, com incentivo à separação seletiva e à reciclagem de plásticos, papéis e metais, sempre que possível. A Administração deverá promover o uso racional dos insumos, evitando desperdícios que resultem em impactos ambientais e também em reflexos econômicos para o Município.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos apresentados, conclui-se que a presente contratação revela-se viável técnica e economicamente, mostrando-se adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal. O objeto encontra-se devidamente alinhado ao Plano de Contratações Anual.

Assim, declara-se a viabilidade da contratação dos materiais de expediente, considerando que a medida assegura a continuidade dos serviços administrativos, garante o fornecimento regular de insumos essenciais e contribui para a adequada prestação dos serviços públicos, em atendimento ao interesse público.

Dari Francisco de Oliveira Filho

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026



www.saojosedaboavista.pr.gov.br



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro, cidade de São José da Boa Vista, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.920.818/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Lázaro Ferraz, brasileiro, casado, agente político, portador do RG sob o nº ***** e CPF/MF sob o nº *****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo n.º xxx/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/21 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura eventual aquisição de material de Expediente para atender a demanda dos Departamentos Municipais., especificado(s) no item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* Eletrônico nº 14/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unid	Prazo garantia ou validade

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação em respeito ao Acórdão nº 986/2011 do Tribunal Pleno do TCE/PR.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 7.1. Os licitantes devem observar, em toda gestão do Convênio e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- 7.2. O Município deverá impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



7.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato executado pelo organismo.

7.4. Considerando os propósitos das cláusulas a cima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

7.5. O Município concordará e autorizará a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

8. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

8.1 O prazo de entrega do Objeto é de **20 (dez)** dias, a contar do dia da AF – Autorização de Fornecimento. Em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste anexo, para o fornecimento do objeto.

8.2. O licitante vencedor deverá proceder a entrega dos bens licitados, no município de São José da Boa Vista, na Sede da prefeitura localizada na rua: Reinaldo Martins Gonçalves N°85 sem qualquer custo adicional, ficando a Municipalidade absolutamente isenta do pagamento de transporte, mão de obra apropriada para a entrega, fretes ou taxas de qualquer natureza, ainda que aqui não especificada, seja o licitante vencedor estabelecido em qualquer localidade.

8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão 02 Executivo Municipal, Unid. 03, funcional 2.032, material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.

Órgão 03 Sec Municipal de Administração, Unid. 01, funcional 2.003, 58 materiais de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.

Órgão 05 Sec Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, Unid. 04, funcional 2.006, 108- material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.

- Unid. 05, funcional 2.008, 122- material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.

- Unid. 06, funcional 16.482, 131 materiais de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.

Órgão 06 Sec Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Unid. 01, funcional 2.011, 147- material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.

- Funcional 2.035, 163- material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.

- Funcional 2.013, 185- material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 104.

- Funcional 2.018, 228- material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.

-Unid. 02, funcional 2.019, 236 materiais de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.





SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município

Divisão de licitações



- Unid. 03 funcionais 2.021, 246 materiais de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000

Órgão 07 Sec Municipal de Saúde, Unid. 01, funcional 2.113, 258- material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.

- Funcional 2.115, 267- material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 494

- Funcional 2.117, 278- material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.

- Funcional 2.118, 286 materiais de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.

- Funcional 2.119, 297- material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.

- Unid. 02 funcionais 2.121, 323 materiais de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000

Órgão 08, Sec Municipal de agricultura e pecuária, unid 01, funcional 2.028, 334 material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000

- Unid. 02, funcional 2.029, 343- material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000

Órgão 09, Sec Municipal do Meio Ambiente, unid 01, funcional 2.030, 353 - material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000

Órgão 10, Sec de Ação Social, unid 01, funcional 2.022, 384 - material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000

- Funcional 2.023, 394- material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.

- Funcional 2.025, 404- material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000.

- Unid. 02 funcional 2.026, 436 materiais de consumo 3.3.90.30.00.00.00.00, recurso 000

9.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Boa Vista-PR, xx de xx de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
José Lázaro Ferraz - Prefeito Municipal

PROMITENTE FORNECEDORA
Representante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal da Ata de Registro de Preços nº. **/2026.

Testemunhas:

VANDA LUCIA
LIVERIO
SILVA:0524592
4978

Assinado de forma
digital por VANDA
LUCIA LIVERIO
SILVA:05245924978
Dados: 2026.04.16
16:20:33 -03'00'



www.saojosedaboavista.pr.gov.br